

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS: UM PARALELO ENTRE BRASIL E PORTUGAL¹

MARA ALINI MEIER¹; FRANCISCO DA SILVA COSTA² E LUÍS ALBERTO BASSO³

¹ Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Santa Maria; Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Avenida Bento Gonçalves, 9500, Campus do Vale, Porto Alegre, RS, Brasil; e-mail: mara.alini@gmail.com

² Doutor em Geografia Física e Estudos Ambientais pela Universidade do Minho; Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Minho; Universidade do Minho, Departamento de Geografia, Campus Azurém, Guimarães, Portugal; e-mail: costafs@geografia.uminho.pt

³ Doutor em Geografia Física e Ordenamento do Território pela Universidade de Zaragoza/Espanha; Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Avenida Bento Gonçalves, 9500, Campus do Vale, Porto Alegre, RS, Brasil; e-mail: lbasso@terra.com.br

Resumo:

A participação social na gestão dos recursos hídricos é fundamental para o sucesso da proteção e do uso sustentável das águas, pois permite a intervenção de diversos segmentos sociais na tomada de decisões. Por isso é significativo identificar e compreender quais são os meios disponíveis para que a participação ocorra, com o intuito de ampliar e aprofundar essa questão. Nessa perspectiva, o presente artigo tem como finalidade analisar como se dá a participação social na gestão dos recursos hídricos no Brasil e em Portugal, afim de identificar as semelhanças e as diferenças entre os dois modelos de gestão no tocante a esse aspecto. A análise apoiou-se em pesquisa documental e bibliográfica. Constatou-se que nos dois países existem espaços de participação semelhantes. A participação social pode ocorrer em instituições participativas e em espaços de discussão do processo de planejamento das águas. Porém, tais espaços possuem características e responsabilidades distintas dentro da gestão das águas e a metodologia participativa difere entre os mesmos.

Palavras-Chave: Gestão dos recursos hídricos; participação social; Brasil; Portugal.

Tema: 4 - Governança e cidadania para a água.

¹ Agradecimentos à CAPES pela bolsa de doutorado sanduíche do PDSE (BEX 10409/14-9) concedido à Mara Alini Meier.

1 INTRODUÇÃO

A participação social na gestão dos recursos hídricos é fundamental para o sucesso da proteção e do uso sustentável das águas, pois permite a intervenção dos diversos segmentos sociais na tomada de decisões. Por isso é significativo identificar e compreender quais os meios disponíveis para que a participação aconteça, com o intuito de ampliar e aprofundar a análise dessa questão. Nessa perspectiva, o presente artigo tem como finalidade examinar como ocorre a participação social na gestão dos recursos hídricos no Brasil e em Portugal, afim de identificar as semelhanças e as diferenças entre os dois modelos de gestão no tocante a participação social.

2 METODOLOGIA

A análise embasou-se em pesquisa documental e bibliográfica. A pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser re-elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (Godoy, 1995). A pesquisa bibliográfica consiste no exame da bibliografia, para o levantamento e análise do que já foi produzido sobre o assunto a ser pesquisado (Ruiz, 1992). O estudo foi realizado em duas etapas: (a) coleta de fontes bibliográficas e documentais; (b) coleta de informações e levantamento de dados contidos nas fontes selecionadas.

Os documentos analisados foram: a legislação de recursos hídricos vigente no Brasil e em Portugal; relatórios dos planos de recursos hídricos e, regimento interno de Conselhos de recursos hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica.

3 A PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL

A gestão dos recursos hídricos no Brasil está orientada pela Lei nº 9.433/97, que institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Além disso, cada estado brasileiro possui a sua legislação estadual de recursos hídricos que deve seguir os princípios dispostos na lei nacional, mas necessita ser mais específica conforme as peculiaridades de cada unidade da federação (BRASIL, 1997). Atualmente, todas as leis estaduais encontram-se publicadas (ANA, 2013).

A legislação nacional de recursos hídricos estabelece um modelo de gestão baseado em princípios de integração, descentralização e participação; e define a bacia hidrográfica (BH) como a unidade de planejamento e gestão das águas. A participação social estimula a atuação e intervenção da sociedade na negociação e tomada de decisões sobre os recursos hídricos. Essa participação pode dar-se em distintos espaços. A lei da água define duas

instâncias de participação social: as instituições participativas e o processo de planejamento dos recursos hídricos.

a) Instituições Participativas

No Brasil as instituições participativas que tratam da gestão dos recursos hídricos são: o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH); os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CERHs) e os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) de domínialidade federal e estadual. Todos são órgãos colegiados com funções consultivas e deliberativas, devendo estar compostos por representantes da sociedade, dos usuários da água e do poder público (BRASIL, 1997). A participação nesses espaços ocorre mediante a representação, isto é, os segmentos sociais com direito à vaga indicam representantes para atuarem em seu nome.

O CNRH é o órgão máximo dentro do Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Ele foi instituído em 1998, logo após a promulgação da Lei nº 9.433/97 que definiu a sua criação. Realiza duas reuniões ao ano e é formado por representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos com 52% das vagas; representantes indicados pelos CERHs com 17% das vagas; representantes dos usuários dos recursos hídricos com 21% das vagas e representantes das organizações civis de recursos hídricos com 10% das vagas (BRASIL, 1997; CNRH, 2013).

Os CERHs são os órgãos máximos dentro dos respectivos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos, sendo regulamentados pelas leis estaduais de recursos hídricos. Começaram a ser criados desde antes da aprovação da Lei Nacional da Água, sendo que atualmente resta apenas a instituição do CERH do Acre, os demais encontram-se em funcionamento (ANA, 2013). Em média, realizam duas reuniões ao ano (varia conforme o estado) e sua composição depende da legislação estadual de recursos hídricos. No geral, eles são constituídos por representantes do poder público de âmbito nacional, estadual e municipal, representantes de CBHs e do Sistema Nacional de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, usuários dos recursos hídricos e organizações civis legalmente constituídas (SP, 1991; CE, 1992; RS, 1994; SC, 1994; DF, 2001).

Por sua vez, os CBHs são considerados um parlamento das águas, onde é possível a participação da sociedade e dos setores interessados nas discussões referentes aos recursos hídricos, constituindo um processo decisório com participação social. Eles devem ser compostos por vários segmentos da sociedade, entre eles: setor dos usuários, sociedade civil organizada e órgãos públicos envolvidos na questão dos recursos hídricos. Essa composição, assim como o número de reuniões, difere entre os estados e depende da

dominialidade das BHs (nacional ou estadual) (Brasil, 1997; SP, 1991; CE, 1992; RS, 1994; SC, 1994; DF, 2001). Os dois primeiros CBHs estaduais do Brasil foram implementados no Rio Grande do Sul e surgiram antes da Lei nº 9.433/97, são eles: o CBH do rio dos Sinos em 1988 e o CBH do rio Gravataí em 1989. Atualmente tem-se 194 CBHs estaduais implementados, abrangendo 30% do território do Brasil e instalados 10 CBHs interestaduais (ANA, 2013; Foletto, Costa, Zucco, Meier, 2015). Como exemplo tem-se os CBHs do Rio Grande do Sul, que conforme legislação estadual nº 10.350/1994, são compostos por: poder público nacional e estadual com 20% das vagas, usuários da água com 40% das vagas (categorias que costumam compor esse segmento: abastecimento público, esgotamento sanitário, produção rural, geração de energia, indústria, mineração, lazer e turismo, gestão urbana e ambiental municipal) e a população da BH com 40% das vagas (categorias que costumam compor esse segmento: poder público municipal, associações comunitárias, clube de serviços comunitários, instituições de pesquisa, ensino e extensão, organizações ambientalistas, associações de profissionais, organizações sindicais, comunicações).

b) O processo de planejamento dos recursos hídricos

O processo de planejamento dos recursos hídricos ocorre mediante a elaboração e a construção dos planos de recursos hídricos que são: o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH); os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERHs) e os Planos de Bacia Hidrográfica (PBHs) (Brasil, 1997). Esses instrumentos são elaborados aleatoriamente conforme a estrutura existente para que esse processo possa ser efetivado (leis promulgadas, sistema de recursos hídricos implementado, etc.). Dessa forma, não existe um calendário nacional ou estadual a ser seguido. Os próprios planos prevêem prazos para a sua revisão, porém nem sempre são postos em prática (ANA, 2013; MMA/SRH, 2006; ECOPLAN, 2011; STE, 2011).

Os três níveis de Planos de recursos hídricos (nacional, estadual e de bacia hidrográfica) possuem diferentes diretrizes de elaboração e de processo de participação pública. Os planos de cada nível também possuem diferentes metodologias de elaboração, conforme a empresa consultora contratada para a sua elaboração e especificidades locais. No entanto, eles têm uma linha geral e partem de atividades de mobilização e sensibilização da sociedade para a participação no processo de elaboração desses instrumentos. Os mecanismos utilizados para a sua divulgação consistem em folders, banners, informativos, páginas específicas para o plano, notícias na imprensa, eventos e encontros (ANA, 2013; MMA/SRH, 2006; ECOPLAN, 2011; STE, 2011).

Cabe ressaltar que a participação pública ocorre em todas as fases de elaboração dos planos: Fase A- Diagnóstico da situação das águas; Fase B- Definição de enquadramento

dos cursos fluviais em classes de uso; Fase C- Discussão do Plano de Ações (nem todos os planos estruturaram essa fase). Os meios adotados para o desenvolvimento da participação pública são: encontros públicos, reuniões temáticas e setoriais, oficinas e cursos (ANA, 2013; MMA/SRH, 2006; ECOPLAN, 2011; STE, 2011). Esses ambientes têm como propósito integrar os diferentes atores que deverão contribuir com a construção e discussão de alternativas para a concretização dos planos. Trata-se de lugares abertos de discussão e de participação direta/indireta da população no processo, em que estão presentes representantes dos Conselhos de Recursos Hídricos, Comitês de Bacias Hidrográficas e indivíduos de todos os segmentos sociais e população em geral. No entanto, a maior participação decorre de forma indireta, mediante representantes vinculados a instâncias dos sistemas de recursos hídricos e, em menor escala, a participação dos cidadãos.

Vale destacar ainda, que os Conselhos e Comitês possuem um papel significativo no processo de elaboração dos planos, pois representam os diferentes interesses dos segmentos sociais nessa construção. Eles também são os responsáveis pela aprovação dos planos: o CNRH deve acompanhar e aprovar o PNRH; os CERHs devem acompanhar e aprovar os respectivos PERHs; e os CBHs têm o dever de acompanhar e aprovar os respectivos PBH (Brasil, 1997).

4 A PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM PORTUGAL

A gestão dos recursos hídricos em Portugal está orientada pela Lei nº 58/2005 chamada de a Lei da Água, complementada pela lei nº 54/2005 e reeditada pelo Decreto-Lei nº 130/2012. Esta lei transpõe para o direito português a Diretiva Quadro da Água (DQA) nº 2000/60/CE. Além disso, estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável dos recursos hídricos e define a região hidrográfica (RH) como a unidade de planejamento e gestão, tendo por base a bacia hidrográfica (BH). O modelo de gestão está guiado pelos princípios da integração e da participação. A participação permite que os diversos atores sociais envolvidos com esse recurso possam interferir na tomada de decisões sobre a sua proteção. Para isso foram criados (assim como no Brasil) instâncias de participação: instituições participativas e o processo de planejamento das águas.

a) Instituições Participativas

A Lei da Água cria instituições participativas, que são: o Conselho Nacional da Água (CNA) e os Conselhos de Região Hidrográfica (CRH). Os Conselhos são instituições consultivas, onde os diversos segmentos sociais podem participar mediante a representação, isto é, indicam representantes que devem garantir os seus interesses nesses espaços.

O CNA² é o órgão consultivo do Governo no trato dos assuntos sobre os recursos hídricos e está regulamentado pela Lei da Água de Portugal (Portugal, 2005b). O Conselho realiza duas reuniões ao ano e é composto por representantes de organismos da Administração Pública (nacional, regional e municipal) com 48% das vagas; organizações econômicas com 9% das vagas; as organizações profissionais e científicas com 9% das vagas; as organizações não governamentais mais representativas e relacionadas com a matéria da água com 9% das vagas; e representantes de merecido mérito no domínio dos recursos hídricos com 25% das vagas (Portugal, 2004). Cabe ao CNA acompanhar e apreciar o Plano Nacional das Águas (PNA), Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e outros planos de relevância para a gestão das águas, além disso devem propor e apreciar opções estratégicas e medidas para a gestão sustentável das águas nacionais (Portugal, 2004; Portugal, 2005b).

Atualmente os CRHs³ estão regulamentados pela Portaria nº 37/2015, considerados órgãos de consulta da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Esta Portaria define a criação de cinco conselhos: CRH do Norte, CRH do Centro; CRH do Tejo e Oeste, CRH do Alentejo e CRH do Algarve. Eles reúnem-se três vezes ao ano e possuem constituição semelhante, como exemplo, tem-se o CRH Norte que é formado por representantes dos ministérios, outros organismos da Administração Pública e os municípios diretamente interessados (49%) e as entidades representativas dos principais utilizadores relacionados com o uso consultivo e não consultivo da água na bacia hidrográfica respectiva (27%), bem como as organizações técnicas, científicas e não governamentais representativas dos usos da água na bacia hidrográfica e individualidades de reconhecido mérito na área dos recursos hídricos (24%) (Portugal, 2015). Atualmente, os CRHs encontram-se em fase de convocação das entidades membro para que apresentem os nomes de seus representantes para compor esse espaço.

b) O processo de planeamento dos recursos hídricos

O processo de planeamento das águas ocorre mediante a construção de planos de gestão, que são elaborados por meio da participação social. São dois níveis de plano: PNA e os PGRHs (Portugal, 2012). A construção e revisão ocorre em ciclos de planeamento com

² O CNA foi criado pelo Decreto-Lei nº 45/1994, iniciando suas atividades no ano de 1994. Posteriormente foi revista a estrutura, competências e regime de funcionamento do CNA pelo Decreto Lei nº 166/1997. Com a necessidade de rever e delimitar melhor a atuação do Conselho e dar nova composição a essa instância foi promulgado o Decreto-Lei nº 84/2004. A Lei nº 58/2005 apenas reafirmou as competências e composição do CNA que já se encontravam contidas no Decreto-Lei nº 84/2004. Com a republicação da Lei das Águas de Portugal em 2012, o artigo referente ao CNA não sofreu alterações.

³ Primeiramente designados por Conselhos de Bacia Hidrográfica, eles foram criados pelo Decreto-Lei nº 45/1994. Posteriormente com a Lei nº 58/2005 passaram a ser designados por Conselhos de Região Hidrográfica e considerados órgãos de consulta da Administração de Região Hidrográfica (ARH). A Portaria nº 394 de 2008 foi criada para reger esses espaços, definindo suas atribuições, composição, entre outros aspectos. Porém com a republicação da Lei das Águas por meio do Decreto Lei nº 130/2012, o artigo referente aos CRHs foi revogado e eles deixaram de existir. Com a portaria nº 37/2015 eles foram novamente instituídos e encontram-se em fase de estruturação.

duração de seis anos. O primeiro ciclo iniciou-se em 2004 e deveria ser finalizado em 2009, porém houve um atraso no processo de planejamento e encerrou-se em 2012. O segundo ciclo encontra-se em processo de elaboração e se estende de 2012 a 2015 (Zucco; Costa, 2013; Zucco; Costa, 2014).

A mobilização da sociedade para o processo de construção dos planos ocorreu por meio de: atividades de educação ambiental; sistema de informações on-line com dados relativos aos recursos hídricos das regiões hidrográficas; folhetos; filmes; imprensa; informações disponibilizadas em *pen drive*; página web da ARH Norte; página web do INAG⁴; página web específica para a divulgação de informações do PGRH Norte e Douro; livro; boletim informativo; ciclo de encontros e apresentação dos planos de Espanha (ARH Norte, 2012).

Na elaboração desses planos estão previstos momentos de participação social que estão presentes em todo o processo de planejamento, que tratam dos seguintes aspectos: a) Programa de trabalho dos planos; b) Discussão das questões significativas da gestão das águas; c) Versão preliminar dos planos e definição do plano de medidas. Nessa etapa utilizam-se diversas formas de participação: a) os Conselhos que representam diversos segmentos da sociedade; b) o envolvimento direto da sociedade a partir de questionários; entrevistas; pareceres e contribuições escritos, via correio, e-mail e formulários on-line; reuniões; fóruns de discussão; workshops; e ciclo de encontros (ARH Norte, 2012).

5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL: PARALELO ENTRE BRASIL E PORTUGAL

No quadro 1 apresentam-se os aspectos que norteiam a participação social na gestão dos recursos hídricos no Brasil e em Portugal.

Quadro1. Paralelo entre a participação social no Brasil e em Portugal

Características	Brasil	Portugal
	Base legal	
Legislação	- Nível nacional: Lei nº 9.433/1997; - Leis estaduais de RH.	- Nível nacional: Lei nº 58/2005
Princípios legais	Integração, descentralização e participação	Integração e participação
Área de gestão	BH	RH com base na BH
Espaços de participação	Instituições Participativas: CNRH; CERN e CBH.	Instituições Participativas: CNA e CRH.
	Processo de planejamento dos Planos: PNRH; PERH e PBH.	Processo de planejamento dos Planos: PNA e PRH.
	Espaços participativos	
Espaços participativos	- <i>Nível Nacional:</i> Conselho Nacional de RH - <i>Nível Estadual:</i> Conselho Estadual de RH - <i>Nível de BH:</i> Comitê de BH	- <i>Nível Nacional:</i> Conselho Nacional da Água - <i>Nível de RH:</i> Conselhos de Região Hidrográfica
Função	Consultivo e deliberativo	Consultivo

⁴ Quando o primeiro ciclo de planejamento dos planos foi realizado a autoridade nacional da água era o Instituto Nacional da água (INAG) (ARH Norte, 2012). Atualmente a autoridade nacional da água é a Agência Portuguesa do Ambiente (Portugal, 2012).

	Conselho Nacional de RH	Conselho Nacional da Água
Representação nos espaços participativos	Numero total de membros = 58, distribuídos em: a) Poder público de nível nacional (ministérios) com 52% das vagas. b) Usuários de recursos hídricos com 21% das vagas. c) CERHs com 17% das vagas. d) Organizações civis de recursos hídricos com 10% das vagas.	Número total de membros = 64, distribuídos em: a) Poder público de nível nacional, regional e municipal com 48% das vagas. b) Organizações econômicas com 9% das vagas. c) Organizações científicas e profissionais com 9% das vagas. d) Organizações não governamentais com 9% das vagas. e) Indivíduos convidados pelo seu reconhecido mérito no domínio dos RH com 25% das vagas.
	Comitês de Bacia Hidrográfica (Ex: CBHs do Rio Grande do Sul)	Conselhos de Região Hidrográfica Ex: CRH Norte
	<i>Poder Público (20% das vagas):</i> - Nacional; - Estadual;	<i>Poder Público (49% das vagas):</i> - Nacional; - Regional; - Municipal.
	<i>Usuários da água (40% das vagas):</i> - Abastecimento Público; - Esgotamento sanitário; - Produção Rural; - Geração de energia; - Indústria; - Mineração; - Lazer e turismo; - Gestão Urbana e ambiental municipal.	<i>Usuários da água (27% das vagas):</i> - Entidades gestoras de serviços de águas; - Associações: industriais, agricultores, regantes, pesca e aquicultura, turismo; - Indústrias do sector agro-industrial ou agro-pecuário; - Produtores de energia hidroeléctrica.
	<i>População da BH (40% das vagas):</i> - Poder Público Municipal; - Associações Comunitárias; - Clube de serviços comunitários; - Instituições de pesquisa, ensino e extensão; - Organizações Ambientalistas; - Associações de Profissionais; - Organizações sindicais; - Comunicações.	<i>Outros (24 % das vagas):</i> - Instituições de ensino superior e investigação; - Associações científicas e técnicas; - ONGs; - Ordens profissionais na área do ambiente e recursos hídricos; - Individualidades de reconhecido mérito, prestígio acadêmico ou profissional na área dos recursos hídricos.
	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (difere entre os estados) - Poder Público de nível nacional, estadual e municipal; - Sistema Nacional de Recurso Hídrico e do Meio Ambiente; - Representantes de CBHs e BHs Transfronteiriças; - usuários dos recursos hídricos; - organizações civis legalmente constituídas.	-
Participação	Representação	Representação
Implementação dos espaços participativos	Nem todos estão constituídos: - Acre não possui CERH; - Nem todos os CBH foram criados.	Os CRHs estão sendo reconstituídos.
Reuniões	CNRH- duas vezes ao ano (a cada seis meses). CERH - uma vez a cada dois meses (variável conforme o estado) CBH - uma vez a cada um, dois, três ou seis meses (variável conforme o CBH)	CNA - duas vezes ao ano. CRH - três vezes ao ano.
Processo de planejamento dos recursos hídricos		
Instrumentos de planejamento	PNRH PERH PBH	PNA PGRH
Período	Aleatório	Em ciclos de planejamento
Revisão	Cada plano estipula o seu período de revisão, nem sempre cumprido.	Ao final de cada ciclo de planejamento. O primeiro ciclo sofreu atraso.
Momentos de participação	- Fase A: Diagnóstico da situação das águas - Fase B: Definição do Enquadramento dos cursos de água em classes de uso - Fase C: Discussão do plano de ações	- Programa de trabalho dos planos; - Discussão das questões significativas da gestão das águas; - Versão preliminar dos planos e definição do plano de medidas.

Tipo de participação	Direta e indireta, com maior êxito na indireta.	Direta e indireta.
Participação de instituições	CNA, CERH e CBH	CNA e CRH
Mobilização	Sim	Sim
Instrumentos para a mobilização	Folders, banners, informativos, criação de uma página específica para o plano, notícias na imprensa, eventos e encontros (ANA, 2013; MMA/SRH, 2006; ECOPLAN, 2011; STE, 2011).	Atividades de educação ambiental; sistema de informações on-line com dados relativos aos recursos hídricos; folhetos; filmes; imprensa; informações em <i>pen drive</i> ; página web da ARH Norte; página web do INAG; página web específica para o PGRH Norte e Douro; livro; boletim informativo; ciclo de encontros e apresentação dos planos de Espanha (ARH Norte, 2012).
Espaços de participação	Encontros públicos, reuniões temáticas e setoriais, oficinas e cursos (ANA, 2013; MMA/SRH, 2006; ECOPLAN, 2011; STE, 2011).	Questionários; entrevistas; pareceres e contribuições escritos, via correio, e-mail e formulários on-line; reuniões; fóruns de discussão; workshops; ciclo de encontros (ARH Norte, 2012).

Ao analisar o quadro percebe-se que os principais aspectos que diferenciam as instituições participativas do Brasil das de Portugal são: a) os Conselhos e Comitês brasileiros podem interferir mais incisivamente na gestão, pois tem a possibilidade de realizar deliberações, enquanto que os Conselhos em Portugal são apenas consultivos; b) Os Conselhos Nacionais nos dois países têm praticamente metade de sua composição formada pelo poder público e o restante das vagas divide-se entre usuários e outras entidades; c) Os CBHs no Brasil são compostos majoritariamente pelo segmento dos usuários e população da BH, enquanto na composição dos CRHs portugueses predomina o Poder Público.

Quanto ao processo de planejamento dos recursos hídricos observaram-se algumas diferenças: a) No Brasil, o processo de planejamento é aleatório, enquanto em Portugal a planificação segue ciclos de planejamento em nível nacional; b) Portugal faz uso de uma maior quantidade de instrumentos de mobilização e espaços de participação social no processo de planejamento em relação ao Brasil.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os modelos de gestão de recursos hídricos brasileiro e português encontram-se pautados no princípio da participação social, onde a sociedade pode fazer parte do processo decisório sobre as águas. Identificou-se que, nos dois países, existem espaços de participação semelhantes. A participação social pode ocorrer através de: instituições participativas e, em espaços de discussão do processo de planejamento das águas. Porém, essas instâncias possuem características e responsabilidades distintas dentro da gestão das águas e a metodologia participativa difere entre elas.

Diante dessa análise questiona-se: quais são os principais desafios enfrentados em cada um dos espaços de participação no Brasil e em Portugal e como eles podem ser superados? Tais indagações devem ser aprofundadas em pesquisas posteriores, com o objetivo de

aprimorar a discussão sobre a participação social na gestão dos recursos hídricos no Brasil e em Portugal.

REFERÊNCIAS

ANA. Agência Nacional de Águas (2013). *Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: 2013*. Disponível em: <<http://conjuntura.ana.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2015.

ARH Norte. Agência de Região Hidrográfica Norte (2012). *Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro*. Porto: ARH Norte, 2012.

BRASIL (1997). Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso: 20 jan. 2015.

CE. Ceará (1992). Lei n.º 11.996, de 24 de julho de 1992. Institui a Política e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Disponível em: <<http://www.al.ce.gov.br>>. Acesso: 13 jun. 2015.

CNRH. Conselho Nacional de Recursos Hídricos (2013). *Regimento Interno do CNRH*, Portaria nº 437, de 8 de novembro de 2013. Disponível em:<<http://www.cnrh.gov.br>>. Acesso em: 19 jul. 2015.

CE. Conselho da União Européia (2000). Diretiva Quadro da Água 2000/60/CE. Estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água. Parlamento Europeu e Conselho da União Européia.

DF. Distrito Federal (2001). Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001. Institui a Política e o Sistema de Recursos Hídricos do Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.recursoshidricos.df.gov.br>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

ECOPLAN. Ecoplan Engenharia Ltda (2011). *1º Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul*: Relatório da fase B. Disponível em:<<http://perh-rs.com.br>>. Acesso em: 27 jun. 2015.

FOLETO, E. M.; COSTA, F. da S.; ZUCCO, E.; MEIER, M. A. (2015). Conjuntura da gestão das águas no Brasil e em Portugal. In: *Anais de XVI Simpósio Brasileiro de Geografia Física Aplicada*. Teresina/Brasil, 28 de junho a 4 de julho de 2015.

GODOY, A. S. (1995). Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de empresas*, São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29, maio/junho, 1995.

MMA/SRH. Ministério do Meio Ambiente e Secretaria de Recursos Hídricos (2006). *Plano Nacional de Recursos Hídricos*. Brasília: MMA/SRH; 2006.

PORTUGAL (1994). Decreto-Lei n.º 45 de 22 de fevereiro de 1994. Regula o processo de planeamento de recursos hídricos e a elaboração e aprovação dos planos de recursos hídricos em Portugal. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

_____ (1997). Decreto-Lei n.º 166 de 02 de julho de 1997. Aprova a estrutura, competências e funcionamento do Conselho Nacional da Água. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 12 jun. 2015

_____.(2004). Decreto-Lei n.º 84 de 14 de abril de 2004. Define a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 13 jun. 2015.

_____.(2005a). Lei n.º 54 de 15 de novembro de 2005. Estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 17 jun. 2015.

_____.(2005b). Lei n.º 58 de 29 de dezembro de 2005. Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 13 jun. 2015

_____ (2008). Portaria nº 394 de 5 de junho de 2008. Define a estrutura e a organização interna das Agências de Região Hidrográfica e a composição dos Conselhos de Região Hidrográfica. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 03 maio 2015.

_____.(2012). Decreto-Lei nº 130 de 22 de junho de 2012. Republica a Lei nº 58/2005, 29/12/2005. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 07 jun. 2015

_____. (2015). Portaria nº 37 de 17 de fevereiro de 2015. Procede a criação dos Conselhos de Região Hidrográfica em Portugal. Disponível em:<<https://dre.pt>>. Acesso em: 18 de jun. 2015.

RS. Rio Grande do Sul (1994). Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994. Institui a Política e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Disponível em:<<http://www.al.rs.gov.br>>. Acesso em: 30 abril 2015.

RUIZ, J.A. (1992). *Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos*. São Paulo: Atlas; 1992.

SC. Santa Catarina (1994). Lei nº 9.748 de 30 de novembro de 1994. Institui a Política e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Disponível em:<<http://www.aguas.sc.gov.br>>. Acesso em: 30 abril 2015.

SP. São Paulo (1991). Lei nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991. Institui a Política e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Disponível em:<<http://www.cetesb.sp.gov.br>>. Acesso em: 30 abril 2015.

STE. Serviços Técnicos de Engenharia S.A. (2011). *Plano de Bacia Hidrográfica do Taquari Antas Fases A e B*. Canoas: STE; 2011.

ZUCCO, E.; COSTA, F. da S. (2013). Política e ordenamento dos recursos hídricos em Portugal: uma reflexão sobre o primeiro ciclo de planeamento. In: *Anais do IX Congresso da geografia portuguesa*. Évora/Portugal, 28 a 30 de novembro de 2013.

_____. (2014). O planeamento dos recursos hídricos em Portugal e o segundo ciclo dos planos de gestão de região hidrográfica. In: *Anais do XIV Colóquio Ibérico de Geografia*. Guimarães/Portugal, 11 a 14 novembro de 2014.